

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta prevalecerá.

PONTO QUINTO DA ORDEM DO DIA

Fixar o limite máximo das retribuições dos Administradores em conformidade com o Artigo 26.4 dos Estatutos Sociais.

PROPOSTA DE ACORDO RELATIVA AO PONTO QUINTO

Para efeitos do disposto no novo Artigo 26.4 dos Estatutos Sociais fica acordado fixar a retribuição conjunta para o Conselho de Administração, em relação ao artigo em questão, e correspondente ao exercício de 2011 (de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2011), no montante máximo de 600.000 Euros.